

Alta Floresta, 27 de outubro 2015.

**Carta CHTP – 383/2015**

**A**

**Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso – SEMA/MT**  
**Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental**  
**Exma. Sra. Elaine Corsini**

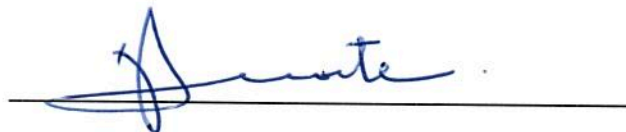
**Assunto:** Compensação Ambiental – UHE Teles Pires

Excelentíssima Senhora Secretária Adjunta,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos da presente para encaminhar 3 (três) vias do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental assinada pelos representantes da Companhia Hidrelétrica Teles Pires. Aguardamos o retorno da nossa via assinada para o endereço: Avenida Castro Alves, nº 396, Setor J, CEP: 78580-000, Alta Floresta – MT.

Certos de poder contar com vossa colaboração, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Cia. Hidrelétrica Teles Pires S/A**  
**Marcos Azevedo Duarte**  
**Diretor de Meio Ambiente**

Protocolo n.: 578682/2015      Data:04/11/2015 09:36  
Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

---

Interessado(a): CIA HIDRELETRICA TELES PIRES  
Assunto: JUNTADAS  
Resumo: REF. JUNTADA (COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - UHE TELE  
S PIRES)AO PROC N 224567 / 2013

---

Setor Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO  
Setor Destino: CUCCO - COORD. DE UNIDADES DE CONSERVACAO

Volume: 1 de 0



0 000073 170297



**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT  
E A COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES  
PIRES S.A., OBJETIVANDO O  
CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO  
AMBIENTAL DESTINADA A  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO  
PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO  
JURUENA, LOCALIZADO NOS  
MUNICÍPIOS DE COLNIZA E  
COTRIGUAÇU.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.472.738/0001-09, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, representada pela sua Secretária, **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, brasileira, casada, portador do RG n.º 2.193.395-2 SESP-MT e do CPF n.º 172.615.078-06, residente e domiciliada à Rua dos Girassóis, n.º 12, C.R. Florais Cuiabá, nesta Capital, doravante denominada **SEMA**; e a empresa **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária da Usina Hidrelétrica (UHE) Teles Pires, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.810.896/0003-15, com sede na Avenida Castro Alves, n.º 396, setor J, Alta Floresta/MT, CEP 78.580.000, representada na forma de seu estatuto social por seus diretores, **LUIZ CLÁUDIO RAMIREZ NUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 047416011-FPRJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 802.145.927-15, **MARCOS AZEVEDO DUARTE**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade n.º 300.985 - MM/RJ e inscrito no do CPF/MF n.º 664.212.767-68, doravante denominada **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**,

*[Handwritten signature]*





tendo em vista o que consta no Processo de Licenciamento Ambiental n.º 02001.006711/2008-79 e **CONSIDERANDO:**

Que compete ao Poder Público defender e preservar o Meio Ambiente, nos termos do art. 225, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 6.938/81, art. 36 da Lei Federal n.º 9.985/00 e artigos 31 e 34 de Decreto Federal n.º 4.340/02;

Que o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, de acordo com artigo 9º da Lei Federal n.º 6.938/81;

Que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetivo ou potencialmente poluidoras, bem como qualquer outra que causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão competente, em obediência ao artigo 10 da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

Que a Lei Federal n.º 9.985/2000, estabeleceu, para empreendimentos de significativo impacto ambiental, a exigência de o empreendedor apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.340/2002, alterado pelo Decreto n.º 6.848/09;

Que a **UHE TELES PIRES** possui Licença Prévia n.º 386/2010, substituída pela Licença de Instalação n.º 818/2011, com validade até 19/08/2015, com base nos elementos contidos no Processo de Licenciamento n.º 02001.006711/2008-79.

Considerando a necessidade de implementação da compensação segundo os termos de compensação definidos no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) aprovado.

*[Handwritten signature]*





**RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL- TCCA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente **TERMO** a aquisição e transferência de forma gratuita mediante doação para o Estado de Mato Grosso de áreas de terras localizadas no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Igarapés do Juruena, visando sua regularização fundiária, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da **UHE TELES PIRES** empreendida pela **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELE PIRES S.A.**, consoante ao Processo de Licenciamento Ambiental n.º 02001.006711/2008-79, em tramitação no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e com base no disposto no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/00.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O cronograma de execução do objeto deste **TERMO** encontra-se descrito no Plano de Trabalho – Anexo I, que constitui parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.**

O valor da Medida Compensatória, objeto deste **TERMO** corresponde a **R\$ 2.172.061,63 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**, destinados ao Parque Estaduais Igarapés do Juruena, conforme o item 2- Destinação dos Recursos, Anexo I ao Termo de Compromisso de Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental, de acordo com o Ofício nº 02001.014745/2013-02/CCOMP/IBAMA e em consonância com o Decreto Federal 4.340/2002, alterado



*[Handwritten signatures]*



MT  
pelo Decreto Federal nº 6.848/09, referente ao processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.006711/2008-79.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Remanescendo algum valor do total estipulado no *caput* desta cláusula, após a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução – Anexo I, este poderá ser utilizado em outras atividades, mediante autorização expressa da **SEMA**, com anuência da Câmara Técnica de Compensação do IBAMA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Partes reconhecem expressamente que o valor total da Medida Compensatória estipulado no *caput* desta cláusula é plenamente suficiente para a adequada e satisfatória execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme descrito na Cláusula Primeira e Cronograma de Execução anexo, não podendo ser demandado à empresa **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** qualquer valor adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES TERMOS.**

Para melhor caracterização do objeto deste **TERMO**, e das obrigações das partes, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independente de anexação, os seguintes documentos:

ANEXO I – Cronograma de Execução e Plano de Trabalho;

ANEXO II- Licença Prévia nº 386/2010 e Licença de Instalação nº 818/2011, emitidas pelo IBAMA para a UHE Teles Pires;

ANEXO III – Ofício nº 02001.014745/2013 CCOMP/IBAMA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**





Como medidas mitigadoras e compensatórias do impacto ambiental causado pela construção e implantação da **UHE TELES PIRES**, a **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** se obriga a:

- a) Adquirir e transferir de forma gratuita ao Estado de Mato Grosso área de terras localizadas no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Igarapés do Juruena, conforme previsto no Plano de Trabalho - anexo I, até o limite do valor global estabelecido na Cláusula Segunda deste TERMO, e em conformidade com Termos de Referência elaborados pela Coordenadoria de Unidades de Conservação e áreas Protegidas - SEMA/MT, estando as referidas áreas livres de qualquer ônus;
- b) Efetuar os pagamentos pela aquisição da área de terras localizadas no interior do Parque Estadual Igarapés do Juruena, diretamente aos proprietários, mediante a assinatura de Escrituras Públicas de Aquisição no cartório da circunscrição da área;
- c) Executar, direta ou com a colaboração de terceiros por ela escolhidos, a identificação dos imóveis a serem adquiridos, sua caracterização cartográfica, levantamento de títulos e aferição da cadeia dominial, definição de preços, avaliação dos imóveis, negociação com os proprietários, preparação e implementação do processo de aquisição;
- d) Executar, sob a sua responsabilidade, ou pelos órgãos legais competentes, todas as ações inerentes ao levantamento fundiário/cartorial, avaliação dos imóveis, sua negociação e lavratura da escritura pública individualizada e registro imobiliário;
- e) Efetuar o pagamento de todas as despesas, inclusive cartoriais, que se fizerem necessárias a fiel execução do objeto deste **TERMO**, sendo elas incluídas no limite do valor global estabelecido na Cláusula Segunda deste **TERMO**;
- f) Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste **TERMO**, técnico responsável, com poderes de decisão pela empresa, para integrar a Comissão de Acompanhamento da SEMA;





g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, decorrentes dos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos;

h) Citar obrigatoriamente a participação da **SEMA** na divulgação das ações objeto deste **TERMO**;

i) Facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão da **SEMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO**, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas;

j) Apresentar a **SEMA** a prestação de contas referentes à utilização dos recursos da Medida Compensatória prevista neste **TERMO**;

k) Apresentar relatório de execução financeira até 30 (trinta) dias após a realização de cada atividade prevista no Plano de Trabalho- Anexo I, encaminhando cópias à **SEMA-MT**;

l) Realocar, desde que aplicados nas próprias Unidades de Conservação, mediante processo administrativo, os recursos não utilizados na execução do objeto deste **TERMO**, conforme indicação da **SEMA**, e aprovação do IBAMA, através de sua Câmara de Compensação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** adquirirá, amigavelmente, a área de terras mencionada na alínea "a" desta Cláusula, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação deste **TERMO**. Caso o proprietário/posseiro se negue ao recebimento do valor atribuído à área, a **SEMA** comunicará a ocorrência à Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente que promoverá ação de imissão de posse, cabendo a **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** exclusivamente efetuar depósito do valor correspondente à indenização, em conta específica a ser definida pela justiça.







**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente as expensas da **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**, sendo **incluídos** no limite do valor global estabelecido na Cláusula Segunda deste TERMO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA.**

Como medidas mitigadoras e compensatórias do impacto ambiental causado pela construção e implantação da **UHE TELES PIRES**, a **SEMA** se obriga a:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho, contendo o Cronograma de Execução e Desembolso para atendimento do objeto deste **TERMO**;
- b) Criar uma Comissão de Acompanhamento, que terá caráter consultivo e fiscalizatório, composta por 03 (três) integrantes, sendo dois (dois) de seu quadro de pessoal e 1 (um) da empresa **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**;
- c) Aprovar a aquisição da área referida na Cláusula primeira, a ser adquirida pela **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**;
- d) Aprovar a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) pela **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** para a execução do objeto deste termo, não podendo negar e/ou retardar consentimento sem motivo razoável;
- e) Aprovar expressamente as realocações dos recursos não utilizados pela **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** para a execução do objeto deste termo, não podendo negar e/ou retardar consentimento sem motivo razoável;
- f) Dar quitação da Medida Compensatória à **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** após análise e aprovação conclusiva do Relatório Final de Execução do objeto deste **TERMO**, não podendo negar e/ou retardar consentimento sem motivo razoável;
- g) Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação



deste **TERMO**, 02 (dois) técnicos responsáveis, com poderes de decisão, para integrar a Comissão de Acompanhamento da **SEMA**;

h) Caso não seja possível à aquisição amigável pela **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** das áreas de terras mencionadas na alínea "a" da Cláusula Quarta, em decorrência de negativa do proprietário/posseiro ao recebimento do valor atribuído à área, a **SEMA** comunicará a ocorrência à Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente que promoverá a ação judicial pertinente, cabendo a **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.** tão somente o depósito do valor correspondente à indenização, em conta específica a ser definida pela justiça.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

As partes instituem uma Comissão de Acompanhamento, para gerenciamento técnico-operacional, que terá caráter consultivo e fiscalizatório, responsável pelo cumprimento das atividades originadas neste **TERMO**, sendo composta por 03 (três) integrantes, nomeados mediante Portaria, sendo 02 (dois) indicados pela **SEMA** e 01 (um) pela **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Comissão de Acompanhamento deverá supervisionar a execução das atividades do presente **TERMO**, avaliando seus resultados e reflexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO.**

Fica assegurado a **SEMA** o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das prerrogativas do Poder de Polícia a ser por ela exercido, como decorrência da aplicação das legislações ambientais federal e estadual.

*[Handwritten signature]*





## **CLAUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA.**

O não cumprimento, pela **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**, dos prazos e obrigações sob sua responsabilidade, constante deste TERMO, importará, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis:

- a) a obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento;
- b) a execução judicial deste TERMO a ser realizado pela Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente;
- c) em comunicação imediata a ser feita pelos servidores que compõem a Comissão de Acompanhamento ao IBAMA/Câmara de Compensação Ambiental Federal – CCAF, com solicitação de cancelamento das licenças ambientais referentes ao Processo de Licenciamento Ambiental n.º 02001.006711/2008-79.

**Parágrafo único:** O disposto no presente TERMO não elide a imposição de sanção administrativa pela SEMA sempre que se verificar descumprimento de quaisquer das cláusulas sob responsabilidade da **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.**, ou infrações às normas ambientais.

## **CLÁUSULA NONA – DA PENALIDADE**

O descumprimento das obrigações avençadas no presente Termo de Compromisso implicará no pagamento do valor integral da Compensação Ambiental constante na Cláusula Segunda e no pagamento de multa, nos moldes do artigo 83 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

*[Handwritten signature]*





Os recursos a serem aplicados durante a vigência deste **TERMO** serão reajustados conforme variação anual da SELIC, conforme Instrução Normativa IBAMA 11/2013, bem como, todos os valores não executados no exercício previsto no cronograma de execução financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO.**

A divulgação dos atos, ações e atividades do presente **TERMO** deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DAS CLAUSULAS.**

Quaisquer alterações na sistemática das atividades ajustadas neste **TERMO** dependerão de prévia concordância das partes, por escrito, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.**

O presente **TERMO** terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.**





A **SEMA** providenciará às suas expensas a publicação do extrato deste **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE\MT, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma estipulada na Lei Federal n.º 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA QUITAÇÃO:**

Após a comprovação da execução do objeto deste Instrumento pela a **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A** a **SEMA** dará a completa e irretratável quitação formal do cumprimento da Medida Compensatória ajustada neste Termo, nada mais podendo ser exigido a este título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Cuiabá de de 2015.





**ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**

Secretária de Estado do Meio Ambiente

SEMA-MT

**LUIZ CLÁUDIO RAMIREZ NUNES**

Diretor Administrativo Financeiro



COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A

**MARCOS AZEVEDO DUARTE**

Diretor de Meio Ambiente

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A

**Testemunhas:**

1)  2) 

CPF 627.546.987-42 CPF 429.563.863-15

Alexandre Julliano  
Coordenador de Unidades  
de Conservação - SEMA/MT

**Eliani Fachim**  
Superintendente de Mudanças  
Climáticas e Biodiversidade  
SEMA/MT



**ANEXO I**

**Cronograma de Execução; Plano de Trabalho.**

*[Handwritten signature]*





1 - DADOS

<b>EMPREENDEDOR</b>				<b>CNPJ</b>	
COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.				12.810.896/0003-15	
<b>ENDEREÇO</b>					
AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 396, SETOR J					
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD - TELEFONE</b>	<b>DDD - FAX</b>
ALTA FLORESTA		MT	78.580.000	(66) 3521-2958	
<b>EMPREENHIMENTO</b>					
UHE TELES PIRES					
<b>VALOR DA COMPENSAÇÃO</b>					
R\$ 2.172.061,63 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado em 08 de junho de 2015.					

1.2 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO

O valor da Compensação Ambiental deverá ser atualizado no momento da assinatura do Termo de Compromisso, pela taxa SELIC, a partir de 29 de junho de 2011, tendo como base o valor de R\$ 1.500.000,00, conforme OF.02001.014745/2013-02/CCOMP/IBAMA (Anexo III).





## 2 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Gestor da UC	UC	EA*	Município	UF	Valor Destinado (R\$)
SEMA-MT	Parque Estadual Igarapés do Juruena	EST	Colniza e Cotriguaçu	MT	2.172.061,63
<b>TOTAL</b>					<b>2.172.061,63</b>

\*FED (Federal); EST (Estadual); MUN (Municipal)

## 3 - PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

UC BENEFICIADA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	FIM
Parque Estadual Igarapés do Juruena	Regularização Fundiária	Aquisição de terras no interior da Unidade de Conservação	2.172.061,63	2015	2016

*[Handwritten signature]*

SEMA-MT  
Fis. *[Handwritten initials]*



**ANEXO II**

Licenças Prévia nº 386/2010 e de Instalação nº 818/2011





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### LICENÇA PRÉVIA Nº 386/2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Prévia à:

**EMPRESA:** Empresa de Pesquisa Energética - EPE  
**CNPJ:** 06.977.747/0002-61  
**CTF:** 2.067.629  
**ENDEREÇO:** Av. Rio Branco, nº 01, 11º andar - Centro  
**CEP:** 20090-003 **CIDADE:** RIO DE JANEIRO/RJ **UF:** RJ  
**TELEFONE:** (021) 3512-3293 **FAX:** (021) 3512-3199  
**Nº PROCESSO IBAMA:** 02001.006711/2008-79

Relativa ao empreendimento denominado Aproveitamento Hidroelétrico Teles Pires, usina hidrelétrica e a linha de transmissão associada. A usina hidrelétrica terá capacidade instalada de 1.820,00 MW e energia firme local de 911,91 MW, seu reservatório terá área total de 151,8 km<sup>2</sup>, com seu eixo no rio Teles Pires, situado entre as cidades de Paranaíta/MT e Jacareacanga/PA, localizado na área denominada Cachoeira Sete Quedas, entre os paralelos 09º 20' 35"S e os meridianos 56º 46'35" W e a aproximadamente 392 km da foz do rio Teles Pires. A usina deverá ser equipada com 6 turbinas do tipo Francis e projetada para operar a fio d'água (sem deplecionamento) na cota 220 metros. A linha de transmissão associada de 500kV e aproximadamente 7,0 Km de extensão, tem o traçado pela margem esquerda do rio Teles Pires e conectará a UHE Teles Pires com o Sistema Interligado Nacional -SIN por meio da Subestação Coletora Norte.

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 2 (dois) anos e está condicionada ao cumprimento das exigências constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento

Brasília-DF, 13 DEZ 2011.

**ABELARDO BAYMA**  
Presidente do IBAMA

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 386/2010

### 1. Condições Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença Prévia deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. A renovação desta licença deverá ser requerida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de expirada a sua vigência.
- 1.5. Esta licença não autoriza a instalação do empreendimento.
- 1.6. Perante o IBAMA a Empresa de Pesquisa Energética-EPE é a única responsável pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta licença.

### 2. Condições Específicas:

- 2.1. Detalhar no Projeto Básico Ambiental – PBA, os programas ambientais, listados abaixo, propostos no EIA e aqueles solicitados por este Instituto, seguindo as orientações contidas nesta Licença Prévia, no Parecer Técnico nº111/2010 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e no Ofício nº 1203/DILIC/IBAMA. Os programas ambientais deverão ser entregues em versão impressa e digital e conter justificativas, objetivos, indicadores ambientais, público-alvo, metodologia e descrição dos programas, atividades, cronogramas executivos, equipe técnica responsável pela implantação e execução, instituições envolvidas, inter-relacionamento com outros programas e, quando exigível, atendimento a requisitos legais para sua efetiva implantação. Apresentar Plano de Trabalho em caráter executivo contendo o descritivo de atividades e indicadores de desempenho.

- Plano de Gestão Ambiental
- Plano Ambiental para Construção – PAC
- Programa de Monitoramento da Sismicidade
- Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais Sujeitas a Processos Erosivos
- Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias
- Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas
- Programa de Monitoramento Climatológico
- Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico
- Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água
- Programa de Monitoramento da Ictiofauna
- Programa de Resgate de Peixes nas Áreas Afetadas pelas Ensecadeiras
- Programa de Monitoramento de Entomofauna Bioindicadora
- Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico
- Programa de Monitoramento de Herpetofauna
- Programa de Monitoramento da Avifauna
- Programa de Monitoramento de Quirópteros
- Programa de Monitoramento de Mamíferos Semi-Aquáticos
- Programa de Monitoramento de Primatas
- Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna
- Programa de Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto
- Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação de Viveiro de Mudas
- Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório – APP
- Programa de Recomposição Florestal

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 386/2010**

- Programa de Compensação Ambiental – Unidade de Conservação
- Programa de Contratação e Desmobilização de Mão de Obra
- Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais
- Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais
- Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo
- Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População
- Programa de Controle e Prevenção de Doenças
- Plano de Ação e Controle da Malária
- Programa de Preservação do Patrimônio Cultural Histórico e Arqueológico
- Programa de Interação e Comunicação Social
- Programa de Educação Ambiental
- Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA

2.2. Incluir no Projeto Básico Ambiental (PBA), os seguintes programas:

- a) Programa de Investigação Genética de Ictiofauna;
- b) Programa de Repovoamento de Ictiofauna Nativa a Jusante;
- c) Programa de Transposição de Ictiofauna;
- d) Programa de Investigação, Monitoramento e Salvamento do Patrimônio Fossilífero, em acordo com o DNPM;
- e) Programa de Monitoramento da Flora, com o objetivo principal de verificação da estabilização da dinâmica florestal sob a nova condição ambiental, que deverá subsidiar os programas "Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório- APP" e "Recomposição Florestal";
- f) Programa de Monitoramento de Mamíferos Terrestres, que contemple as demais ordens de mamíferos, com atenção especial às espécies constantes nas listas brasileiras da fauna ameaçada: *Leopardus wiedii*, *Panthera onca*, *Myrmecophaga tridactyla* e *Procyon maximus* e às consideradas ameaçadas pela IUCN: *Atelocynus microtis*, *Tayassu pecari* e *Tapirus terrestris*;
- g) Programa de Investigação de Contaminação de Solo por Mercúrio nas áreas dos futuros segmentos laterais do reservatório (08, 14, 16, 17 e 18), onde, segundo documento anexo ao Ofício nº 1341/EPE/2010, o tempo de residência médio será alto, variando entre 118,6 e 341,1 dias, e a profundidade média está em torno de 10 m, devem ser realizadas campanhas de coleta de sedimentos e solos, durante a fase de instalação da barragem, visando verificar o estado destas áreas em relação a contaminação por mercúrio e outros parâmetros descritos na resolução CONAMA nº 344/2004;
- h) Programa de Monitoramento da Pluma de Contaminação, com objetivo de minimizar a extensão de contaminação do aquífero quando da ocorrência de sinistro; e
- i) Programa de Acompanhamento da Atividade Pesqueira, contemplando no mínimo: ações de monitoramento da atividade pesqueira, cadastramento do público e ações de ordenamento da pesca no futuro reservatório.

2.3. Revisar a importância e a magnitude dos impactos, conforme considerações descritas no Parecer Técnico nº 111/2010 para fins de elaboração do Projeto Básico Ambiental – PBA.

2.4. Adequar a proposta de gerenciamento de resíduos sólidos ao que estabelece a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

2.5. Fixar APP do futuro reservatório em 500 metros para o corpo principal (rio Teles Pires) e segmentos laterais, exceto o braço compreendido pelo rio Paranaíta que deverá manter APP de 100 metros, apresentando proposta de delimitação (*shape file*) para obtenção da Licença da Instalação.

2.6. Apresentar, no âmbito do PBA, estudo de remanso no braço a ser formado com o futuro reservatório no rio Paranaíta.

2.7. Apresentar proposta de modelagem matemática de qualidade da água considerando:

- a) cenários com diferentes quantitativos de supressão de vegetação;
- b) a adoção como situação de contorno da concentração de oxigênio dissolvido equivalente a 5 mg O<sub>2</sub>/L médio ao longo da coluna da água em qualquer seção do futuro reservatório;
- c) a retirada total de fitomassa nos segmentos laterais 10, 14 e 16 do futuro reservatório;

## CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 386/2010

- d) a qualidade da água no braço a ser formado no rio Paranaitá; e
  - e) a necessidade de modelar os efeitos de estratificação térmica e da qualidade da água nas seções mais profundas do reservatório tais como os segmentos 09; 15 e 19.
- 2.8. Apresentar Plano de Enchimento Controlado do Reservatório considerando:
- a) o monitoramento de condições limnológicas e de qualidade de água em tempo real, e cenários de ações emergenciais, tanto dentro do reservatório, quanto no trecho a jusante compreendido entre a barragem e a foz do rio Apiacás;
  - b) a manutenção dos usos do rio a jusante do barramento; e
  - c) a compatibilização com as atividades de resgates da fauna previstas no Plano de Resgate da Fauna.
- 2.9. No Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade de Água:
- a) Incluir os parâmetros Carbono Orgânico Dissolvido e Ortofosfato;
  - b) Alterar a periodicidade das amostragens para análise de qualidade das águas superficiais para mensal.
- 2.10. Incluir, no âmbito do Programa de Reflorestamento, medida compensatória para resgate do quantitativo de carbono equivalente emitido para a atmosfera.
- 2.11. Inserir, no âmbito do Programa de Hidrossedimentologia, a complementação das análises de sedimentos, incluindo os metais Alumínio, Ferro, Manganês e Bário.
- 2.12. Realizar estudo da ocorrência na região de outras populações das espécies de passeriformes especialistas em florestas de bambu (*Cercomacra manu*, *Dryophila devillei*, *Synallaxis cherriei*, *Ramphotrigon megachphalum*, *Anabazenops dorsalis*, *Automolus paraensis*, *Simoxenops ucayale*), incluindo o mapeamento das áreas onde ocorre essa vegetação e a presença dessas espécies de aves nestes ambientes.
- 2.13. Prever passagem de fauna nas vias de acesso abertas pelo empreendimento que fragmentem ambientes florestais.
- 2.14. Realizar monitoramento de longo prazo dos quelônios que utilizam para reprodução os bancos de areia que serão suprimidos pelo enchimento do reservatório, especialmente de *Podocnemis unifilis*. O monitoramento deve ser iniciado antes da implantação do empreendimento e continuar durante a fase de operação. Com base no monitoramento inicial, devem ser elaborados e implantados projetos de mitigação da perda de área de reprodução dos quelônios e de outros répteis que se mostrem vulneráveis durante o monitoramento inicial, com pesquisas sobre a viabilidade das praias artificiais em pontos específicos nas margens do reservatório e monitoramento dos ninhos.
- 2.15. Avaliar, no âmbito do Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna, a necessidade de apoio à implantação ou operação de instituição que abrigue animais silvestres na região do empreendimento, após a estimativa do montante de animais que deverão ser resgatados e da avaliação da possibilidade de instituições já existentes receberem os animais que demandarão cuidados em longo prazo e os que não poderão mais ser soltos.
- 2.16. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do vencedor do leilão de concessão, o Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento da Ictiofauna.
- 2.17. Em relação aos entes parceiros:
- a) SPU - apresentar manifestação no que tange à intervenção em territórios de domínio da União;
  - b) FUNAI - atender ao Ofício nº521/2010 /PRES/FUNAI/MJ, emitido pela FUNAI;
  - c) ANA - apresentar Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos para o empreendimento;
  - d) IPHAN - atender ao Ofício nº106/2010-IPHAN; e
  - e) Ministério da Saúde - apresentar o Atestado de Condições Sanitárias;
- 2.18. Apoiar técnica e financeiramente a elaboração e adequações necessárias ao Plano Diretor e de Ordenamento Territorial de Paranaitá, de Jacareacanga e de Alta Floresta.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
FIS 124

## CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 386/2010

- 2.19. Propor, no âmbito do Programa de Reforço a Infraestrutura e Equipamentos Sociais, a capacitação da população local para o desenvolvimento de atividades necessárias a execução da obra que deverá ser iniciado antes do início da contratação, portanto, prioritariamente prévio ao início da execução da obra e obtenção da LI.
- 2.20. Estabelecer no PBA meta de contratação de população local.
- 2.21. Apresentar estimativa atualizada de atração populacional em decorrência do empreendimento, com a distribuição esperada por faixa etária, considerando no cálculo o percentual de rotatividade dos trabalhadores da obra.
- 2.22. Ajustar as propostas de projetos e atividades para o reforço da infraestrutura e dos equipamentos sociais à estimativa atualizada de atração populacional, detalhando ao máximo a medida a ser adotada.
- 2.23. Apresentar Termo de Compromisso assinado com cada ente do poder público (Município e Estado,) identificando a medida a ser adotada, a respectiva responsabilidade na execução da atividade e projeto, contrapartidas necessárias e cronograma de implantação da ação, que deve ser compatível com o histograma de contratação da obra visando amenizar o máximo a pressão sobre os serviços públicos que serão impactados pelo empreendimento.
- 2.24. Prever, no âmbito do futuro Programa de Reforço a Infraestrutura e Equipamentos Sociais, ações visando: dotar a região de capacidade operacional em termos de infraestrutura de segurança pública, saúde pública e assistência social especializada para lidar com a temática da prostituição e da exploração sexual infantil.
- 2.25. Apresentar, no âmbito do PBA, proposta detalhada para implantação de equipamentos de Lazer e Turismo.
- 2.26. No âmbito do Programa de Compensação pela Perda de Terras, Desestruturação de Atividades Econômicas:
  - a) Apresentar propostas de tratamento compatíveis com o perfil socioeconômico da população a ser diretamente afetada;
  - b) Prever mecanismos e atividades que propiciem a participação, controle social e mediação de conflitos em todas as fases do programa.
- 2.27. Apresentar proposta de Plano de Desenvolvimento dos Territórios da Área de Influência da UHE Teles Pires, na forma apresentada no Ofício nº 421/2010/GAB da prefeitura de Paranaíta/MT.
- 2.28. Com base na Lei nº 9.985/00 (SNUC) e no Decreto nº 6.848/2009, apresentar, na ocasião do requerimento da Licença de Instalação, o Valor de Referência (VR) para o cálculo da compensação ambiental e proposta de destinação dos recursos, adotando como 0,5 o Grau de Impacto (GI) do empreendimento.



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 818/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº. 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Instalação à:

**EMPRESA:** Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A.  
**CNPJ:** 12.810.896/0001-53      **CTF:** 5205495  
**ENDEREÇO:** Praia do Flamengo, 78 – 1º andar, sala 101 - Flamengo  
**CEP:** 22.210-904      **CIDADE:** Rio de Janeiro      **UF:** RJ  
**TELEFONE:** (65) 3027-6291 **FAX:** (65) 3027-6292  
**REGISTRO NO IBAMA:** processo nº 02001.006711/2008-79

Relativa à UHE Teles Pires, usina hidrelétrica com potência instalada de 1.820 MW e 890,7 MW médios de energia firme; eixo do barramento entre os municípios de Paranaitá/MT (margem esquerda) e Jacareacanga/PA (margem direita), nas coordenadas geográficas 9°21'04" S e 56°46'39" W. O barramento formará um reservatório a ser operado no regime a fio d'água com área total de 150 km<sup>2</sup>, com espelho d'água cobrindo uma área de 137 km<sup>2</sup>. A casa de força abriga 5 (cinco) unidades geradoras com turbinas do tipo Francis.

Esta licença contempla as atividades a serem desenvolvidas nos sítios construtivos e que se referem, conforme o Relatório do Processo de Licenciamento, à: Subestação, na margem direita do rio Teles Pires, Linha de transmissão de 500 kV, circuito duplo, com 7,5 km de extensão, com torres autoportantes; Canteiros pioneiros, nas margens esquerda e direita, com duas estação de tratamento de água, uma em cada margem e estação de tratamento de resíduos sólidos; Canteiro definitivo, com alojamento na margem esquerda e estação de tratamento de água potável exclusiva, duas estações de tratamento de água industrial e uma de água potável na margem esquerda, duas estações de tratamento de água industrial e duas de água potável na margem direita, uma estação de tratamento de esgoto na margem esquerda, aterro sanitário na margem esquerda, incinerador de resíduos sólidos, usina de triagem de resíduos, canteiros industriais nas margens esquerda e direita, Balsa e ponte sobre o rio Teles Pires; Acessos provisórios, um na margem esquerda, com extensão de 27 km e outro na margem direita, com extensão de 85 km; Acesso definitivo, na margem esquerda, com extensão de 30,4 km, com uma ponte de concreto armado; Bases de resgate de animais, duas bases provisórias, uma na margem esquerda e uma na margem direita, duas bases de resgate definitivas, uma na margem esquerda e uma na margem direita.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 4 (quatro) anos e está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste documento.

Brasília/DF

19 AGO 2011

CURT TRENNEPOHL  
Presidente do IBAMA



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 818/2011



### 1. Condicionantes Gerais

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento ou dos programas ambientais aprovados deverão ser precedidas de anuência do IBAMA. Inclui-se nesta condicionante qualquer alteração que possa implicar impactos socioambientais diferenciados em relação às previsões do PBA.
- 1.3. A implantação de estruturas não contempladas nesta licença deverá ser objeto de consulta e anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, quando ocorrer:
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.
- 1.5. A prorrogação desta licença deverá ser requerida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de expirada sua vigência.
- 1.6. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação.
- 1.7. Perante o IBAMA a Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A. é a única responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas nesta licença.

### 2. Condicionantes Específicas

- 2.1. Implementar os Planos e Programas elencados abaixo, em acordo com o conteúdo e cronograma aprovados para efeitos de emissão da presente licença:
  - Plano de Gestão Ambiental
  - Plano Ambiental de Construção – PAC
  - Programa de Monitoramento de Sismicidade
  - Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais Sujeitas a Processos Erosivos
  - Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias
  - Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas
  - Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico
  - Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade de Água
  - Programa de Monitoramento da Ictiofauna
  - Programa de Resgate de Peixes nas Áreas Afetadas pelas Ensecadeiras
  - Programa de Monitoramento de Etomofauna Bioindicadora
  - Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico
  - Programa de Monitoramento da Herpetofauna
  - Programa de Monitoramento da Avifauna
  - Programa de Monitoramento de Quirópteros
  - Programa de Monitoramento de Mamíferos Semi-Aquáticos
  - Programa de Monitoramento de Primatas
  - Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna
  - Programa de Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à implantação do Projeto
  - Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação de Viveiro de Mudas
  - Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório – APP

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LI Nº 818/2011

- Programa de Recomposição Florestal
- Programa de Compensação Ambiental – Unidade de Conservação
- Programa de Contratação e Desmobilização de Mão de Obra
- Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais
- Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais
- Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo
- Programa de Compensação pela Perda e Deslocamento Compulsório de População
- Programa de Controle de Prevenção de Doenças
- Plano de Ação e Controle da Malária
- Programa de Preservação do Patrimônio Cultural e Histórico e Arqueológico
- Programa de Interação e Comunicação Social
- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Investigação Genética de Ictiofauna
- Programa de Repovoamento de Ictiofauna Nativa a Jusante
- Programa de Transposição de Ictiofauna
- Programa de Investigação, Monitoramento e Salvamento do Patrimônio Fossilífero
- Programa de Monitoramento da Flora
- Programa de Monitoramento de Mamíferos Terrestres
- Programa de Investigação de Contaminação de Solo por Mercúrio

- 2.2. Apresentar relatórios relativos ao Planos, Programas e Projetos com periodicidade semestral, com exceção daqueles que exigem frequência distinta. Os relatórios devem conter os dados brutos e a análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART (quando pertinente) e número no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
- 2.3. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, documento intitulado "Projeto Básico Ambiental – versão final", incorporando as recomendações técnicas apresentadas nos Pareceres Técnicos nº 60/2011, 76/2011 e 80/2011, e Ofício nº 830/2011/DILIC/IBAMA – referente aos ajustes a serem efetuados no PBA apresentado em março de 2011.
- 2.4. Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:
- a) **FUNAI**: atender ao disposto no Ofício No 785/2011/DPDS-FUNAI-MJ.
  - b) **IPHAN**: atender ao disposto no Ofício no 159/2011 – CNA/Depam/Ipphan.
  - c) **MS/SVS**: atender ao disposto no Parecer Técnico N° 16/2011/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS e ATCS N° 06/2011.
  - d) **SPU**: atender ao disposto no Ofício nº 690/SPU-MP.
- 2.5. Apresentar, previamente às intervenções nos corpos d'água, as Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos referentes às captações de água e lançamento dos efluentes.
- 2.6. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma detalhado de construção das instalações acessórias ao alojamento (ETA, ETE, aterro sanitário, acessos).
- 2.7. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, medidas de controle direcionada aos ruídos, emissão de material particulado e tráfego de veículos pesados entre a jazida de empréstimo de solo na margem esquerda e o alojamento.
- 2.8. Realizar o monitoramento de sismos de modo contínuo, ao longo de toda a vida útil do empreendimento.
- 2.9. Estender, no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água (P.12), a malha amostral prevista, de forma a abranger, com periodicidade trimestral, os pontos amostrados pelo Programa de Monitoramento da Ictiofauna (P.25).

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LI Nº 818/2011



- 2.10. No Programa de Investigação de Contaminação por Mercúrio (P.13):
- Apresentar, até o oitavo mês após o início das obras, relatório contendo os resultados da primeira campanha objetivando a definição do quantitativo de campanhas a serem realizadas antes do enchimento;
  - Realizar campanhas de coletas de sedimentos e solos antes e após o enchimento do reservatório.
- 2.11. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de utilização das mudas produzidas até o terceiro ano de atividade, no âmbito do Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação de Viveiro de Mudas (P.14).
- 2.12. Apresentar, no momento do requerimento da Licença de Operação, o arranjo amostral e a localização dos módulos relativos ao Programa de Monitoramento da Flora (P.15). O documento deverá prever a instalação de parcelas nas ilhas aluviais.
- 2.13. Apresentar revisão do Programa de Resgate de Peixes nas Áreas Afetadas pelas Ensecadeiras (P.04), a qual deverá contemplar: (i) número mínimo de participantes; (ii) quantitativo de horas de capacitação; (iii) material utilizado para a capacitação; (iv) fluxograma de trabalho do resgate; (v) parâmetros limnológicos quantitativos; e (vi) especificações técnicas dos equipamentos utilizados para o resgate, incluindo os aeradores das ensecadeiras e as caixas de transporte. O programa deverá ser submetido ao IBAMA para aprovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias ao início das atividades.
- 2.14. Apresentar plano de trabalho para alternativa mecânica de transposição de ictiofauna na fase de desvio do rio Teles Pires. O documento deverá apresentar: (i) os responsáveis pela execução dos procedimentos; (ii) croqui das estruturas; e (iii) especificações dos equipamentos. O documento deverá ser submetido ao IBAMA para aprovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias ao início das atividades.
- 2.15. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas selecionadas para soltura dos animais resgatados. O documento deverá incluir: (i) a caracterização fitofisionômica das áreas; (ii) capacidade de suporte embasada em estudo específico; e (iii) mapas elaborados com base em imagens georeferenciadas.
- 2.16. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho relativo ao Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais (P.37). O referido Plano de Trabalho deverá ser organizado por semestre, apresentando as principais atividades a serem realizadas, cronograma de execução e indicadores de acompanhamento.
- 2.17. No Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População (P.40):
- Disponibilizar em local de fácil acesso os documentos de referência: caderno de preço e; cadastro socioeconômico;
  - Estender por 03 (três) anos o monitoramento da reinserção social para todas as categorias sociais, inclusive para o público praticante de extrativismo vegetal em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra;
  - Prever como medida de tratamento, o reassentamento em unidade habitacional, para os públicos: (i) Gerentes ou caseiros de propriedade rural – cuidam e administram as atividades em fazendas, propriedades de terceiros – são empregados e moram na propriedade com a família; e empregados assalariados residentes em propriedade rural; (ii) Arrendatário, meeiro ou similar, que explora propriedade rural de terceiros e reside na mesma.
  - Apresentar os indicadores (qualitativos e quantitativos) que serão adotados em até 30 (trinta) dias antes da execução das atividades de monitoramento da reinserção social;
  - Acrescentar no rol dos indicadores de acompanhamento do Programa: (i) percentual de processos concluídos amigavelmente; (ii) percentual de processos ajuizados; (iii) avaliação da satisfação do público do programa, obtida por meio de pesquisa de opinião;

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LI Nº 818/2011

- f) Toda ação de indenização e remanejamento deve ser precedida da realização do cadastro socioeconômico, da elaboração de caderno de preços e da elaboração dos respectivos Laudos de Avaliação;
- g) Todos os laudos devem ser assinados pelos interessados e deve ser fornecida uma cópia do documento ao interessado
- 2.18. No Programa de Interação e Comunicação Social (P.41):
- a) Promover, a partir do 04º mês da obra, 04 campanhas de comunicação voltadas ao enfrentamento e combate da prostituição e exploração sexual infantil, envolvendo, especialmente, parcerias com instituições locais.
- b) Promover seminários/reuniões públicas, com periodicidade anual, para divulgação dos principais resultados dos Programas Ambientais;
- c) Aferir semestralmente, por meio de pesquisa direta, o grau de informação da população da região, segregada em população da All – Paranaíta e Alta Floresta e população Diretamente Afetada (ADA);
- d) Ampliar até o 06º mês da obra a duração da Campanha Geral de Divulgação do Empreendimento;
- 2.19. No Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais (P.36):
- a) Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da LI, a relação das atividades, ações, projetos a serem executados nos municípios de Paranaíta e Alta Floresta – conforme Termos de Compromissos - contendo detalhamento e cronograma de implantação;
- b) As obras previstas nos Termos de Compromissos firmados entre a CHTP e o Poder Público local deverão ser concluídas até o 14º mês de implantação da UHE Teles Pires;
- c) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, comprovação da instalação e do funcionamento Grupo de Trabalho e Acompanhamento dos Programas de Mitigação e Compensação Socioambiental;
- d) Inserir, no prazo de 90 (noventa) dias, indicadores específicos para acompanhamento da problemática da prostituição e exploração sexual infantil, dentro do Monitoramento Socioeconômico;
- e) Considerar a temática da prostituição e da exploração sexual infantil como área para investimento em ações segurança pública, saúde pública e assistência social especializada, mediante discussão no âmbito do Grupo de Trabalho e Acompanhamento dos Programas de Mitigação e Compensação Socioambiental;
- f) Destinar auxílio técnico e financeiro aos serviços de apoio e assistência social que lidam com a temática da prostituição e da exploração sexual infantil (em Alta Floresta e Paranaíta), com intuito de aumentar a capacidade operacional das instituições.
- 2.20. Apoiar técnica e financeiramente a elaboração e/ou revisão nos Planos Diretores de Paranaíta e Jacareacanga, cujo produto deverá ser apresentado por ocasião do requerimento de LO.
- 2.21. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Trabalho para execução do Diagnóstico Rápido Participativo, no âmbito do Programa de Educação Ambiental.
- 2.22. No Programa de Compensação Ambiental – Unidade de Conservação, informa-se, com base na Lei nº 9.985/00 (SNUC) e no Decreto nº 6.848/2009 que o valor da compensação ambiental referente à UHE Teles Pires é de R\$ 15.971.258,00 (quinze milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais), assumindo o Grau de Impacto do empreendimento em 0,5 e o Valor de Referência de R\$ 3.194.251.565,00 (três bilhões, cento e noventa e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).



187

**ANEXO III**

Cópia do Ofício nº 02001.014745/2013 CCOMP/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

SEMA-MT  
Fls. 07  
CUQ

CEP: e Telefone:  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014745/2013-02 CCOMP/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
EBENÉZER BORGES COSTA E SILVA  
Superintendente da Secretaria de Meio Ambiente em Mato Grosso  
Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo  
CUIABA - MATO GROSSO  
CEP.: 78.050-970

Assunto: **Compensação Ambiental - UHE Teles Pires**

Senhor Superintendente,

1. Fazendo referência ao Ofício Nº153/COCU/SUB/SEMA/2013, datado de 13 de junho de 2013, que encaminha proposta de aplicação dos recursos da compensação ambiental oriundos do supracitado empreendimento, no Parque Estadual Cristalino I e II e na APA Estadual da Chapada dos Guimarães, informamos que o Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF em sua 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2013, deliberou favoravelmente pela proposição desta Secretaria. Desta forma, os recursos deverão ser destinados da maneira abaixo descritas:

- Parque Estadual Cristalino I e II: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) na revitalização da demarcação e sinalização dos limites.
- Parque Estadual Igarapés do Juruena: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de terras.

2. Esclarecemos que este valor deverá ser atualizado pela taxa SELIC, a partir de 29 de junho de 2011, data de emissão do Parecer Técnico 060/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA que definiu o valor da compensação ambiental do o empreendimento em questão, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 11/2013.

3. Destacamos que essa Secretaria deverá tomar as providências necessárias à assinatura de Termo de Compromisso com a Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A, responsável pelo empreendimento, com o intuito de executar o recurso disponibilizado,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

CEP: e Telefone:  
www.ibama.gov.br

devendo ser encaminhado ao IBAMA cópia dos documentos firmados com vistas a instrução do respectivo processo de compensação ambiental.

4. Abaixo seguem as informações do empreendedor para que Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT entre em contato, objetivando a elaboração do Termo de Compromisso:

Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A  
Representante legal: Luiz Cláudio Ramirez Nunes  
Rua Real Grandeza - Botafogo  
RIO DE JANEIRO/RJ  
CEP: 78043-305

5. Para esclarecimento de dúvidas, colocamo-nos à disposição por meio dos telefones (61) 3316-1526/1680/1518/1988 e do e-mail compensacao.sede@ibama.gov.

Atenciosamente,

**ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES**  
Coordenador da CCOMP/IBAMA

Protocolo n.: 704365/2013 Data: 17/12/2013 15:13  
Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): IBAMA - MT  
Assunto: DOCUMENTO  
Resumo: REF. A OF 02001.014745/2013-02 CCOMP/IBAMA -  
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - UHE TELES PIRES

Setor Origem: GP - GER. DE PROTOCOLO  
Setor Destino: SUB - SUPERINT. DE BIODIVERSIDADE

Volume: 1 de 0



000060154568

